

01  
9432  
/

**PROJETO DE LEI Nº 690, DE 1997**

Publique - se Inclua-se em  
pauta por CINCO, sessões  
05, NOV. 1997  
PAULO KOBAYASHI - Presidente

**Altera a Lei nº 9.706, de 20 de junho de 1997.**

**A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:**

**Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 9.706, de 20 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte a seguinte redação:**

**“Parágrafo único-O benefício de que trata este artigo aplica-se aos atos relacionados com as solicitações de emissão do Certificado de Registro de Veículo efetuadas até cento e vinte dias após a instalação do Departamento de Trânsito, na Delegacia de Polícia local independentemente da época da expedição do documento.”**

**Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**JUSTIFICATIVA**

*Considerando que a emissão do Certificado de Registro de Veículo compete ao Departamento de Trânsito, que só é estruturado a partir da instalação da Delegacia de Polícia no município, propomos o presente Projeto de Lei, para o qual solicitamos o apoio dos nobres pares.*

Sala das Sessões, em

**Deputado MILTON MONTI**

Serviço de Suporte e Contabilidade  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SSC. 5/11/1997

Conferência

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 06.11.97

ENTREGUE A MESA F.M.S.

026008  
3 NOV 17 07 5

SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
R.G.L. 9432 de 06/11/97  
Autuado com 02  
Ass. [assinatura]



As Comissões de  
I) Constituição e Justiça  
II) Serviços e Obras Públicas  
III) Finanças e Orçamento

21 Novembro 1997

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
PROTOCOLO  
ENTRADA EM 24/11/97  
ERQJ  
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
ENTRADA  
EM 24/11/97  
Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO  
Ao Senhor Dep. Waldemar Cavaleiro  
com prazo para devolução dentro de 12 dias  
26/11/97  
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
RE DISTRIBUIÇÃO  
Ao Senhor Dep. Moisés Carlos Pimenta  
com prazo para devolução 10 dias  
12/02/98  
Presidente

JUNTADA  
Segue juntada  
fls. de n.º 07 A 06  
D.O.L. 04/12/1997  
AA